

L E I Nº 226

de 18 de dezembro de 1.951

"Dispõe sôbre aluguel de prédio"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar até a importância de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) pelo aluguel de um prédio, destinado á Instalação do Escritório de Divisão de Fomento Agrícola de Produção Vegetal, nesta cidade.-

Art. 2º - A despesa de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) anual autorizada por esta lei, correrá pela dotação 8 99 4 - Aluguel de prédios - do orçamento de 1.952.-

Art. 3º - Fica transferida a importância de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) da dotação 8 98 4 - Subvenções extraordinárias - para a dotação 8 99 4 - Aluguel de prédios - do orçamento de 1.952. -

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.952.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de dezembro de 1.951.-

Pedro Rennó Moreira
(DRO. PEDRO RENNÓ MOREIRA)
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Américo Junqueira
(ANTONIO AMÉRICO JUNQUEIRA)
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ
PROTOCOLO

Bio. 5 Fls. 149-28/12/51

José Rodrigues
O ENCARREGADO